

Agrupamento de Escolas de Carvalhos

Regulamento do Parque de Estacionamento

Anexo R | Regulamento Interno

Outubro 2024

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO

A reestruturação do parque de estacionamento obriga a criação de um Regulamento para organizar as novas situações emergentes.

Artigo 1.º

Parque de estacionamento da Escola Secundária de Carvalhos

O parque de estacionamento da Escola Secundária de Carvalhos, adiante designado apenas por “Parque”, é constituído pelo espaço contíguo à Escola destinado ao estacionamento de veículos ligeiros, com entrada pela Rua Engenheiro Domingos Oliveira.

Artigo 2.º

Utilizadores do Parque

O acesso e a utilização do Parque estão reservados ao pessoal docente e pessoal não docente e limitados aos lugares disponíveis e aos potenciais utilizadores.

Artigo 3.º

Funcionamento do Parque

1. A entrada e saída dos veículos no Parque faz-se através de um sistema de leitura e reconhecimento automático de matrículas com acesso pela Rua Engenheiro Domingos Oliveira.
2. Sempre que entrar ou sair do Parque, o utilizador deverá ter em atenção o funcionamento automático do sistema de leitura e reconhecimento de matrículas para evitar a ocorrência de acidentes, respeitando a sinalização no local.

Artigo 4.º

Estacionamento

1. O estacionamento de veículos no Parque deve fazer-se apenas nos locais demarcados no pavimento especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada, respeitando as regras de trânsito e de estacionamento do Código da Estrada.
2. Os lugares de estacionamento serão ocupados pelos utilizadores por ordem de chegada destes cessando as permissões de entrada no Parque quando cessarem os lugares de estacionamento disponíveis.

3. Os utilizadores devem estacionar de forma a ocupar apenas um lugar de estacionamento, deixar os intervalos indispensáveis à saída de outros veículos, à ocupação de espaços vagos e ao fácil acesso ao Parque.
4. Considera-se estacionamento indevido ou abusivo o que se faça em local do Parque que impeça a saída de outros veículos devidamente estacionados ou o acesso a lugares disponíveis, assim como todo aquele que impeça o normal funcionamento do Parque ou provoque impedimentos na circulação de outras viaturas, com especial incidência no que diz respeito às viaturas de emergência médica e aos bombeiros.

Artigo 5.º

Utilização do Parque

1. O acesso ao Parque efetiva-se após a solicitação pelo interessado ao Diretor, especificando a(s) matrícula(s) do(s) veículo(s) e respetiva(s) marca(s)/modelo(s).
2. A autorização de estacionamento apenas é válida enquanto o utilizador se encontrar no exercício de funções na escola.
3. Em situações excecionais, devidamente autorizadas pela direção, serão permitidos o acesso e a utilização do Parque.
4. Quando o parque estiver completo, será permitido o estacionamento no espaço interior da Escola, designadamente em eventos e reuniões, mediante autorização da direção.

Artigo 6.º

Responsabilidade Civil e Penal

A Direção não assume qualquer responsabilidade por atos ilícitos civis ou criminais praticados nos veículos dos utilizadores, assim como por danos resultantes do não cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento ou de choques, colisões, acidentes, avarias, queda de árvores ou objetos, catástrofes naturais e outros análogos.

Artigo 7.º

Sanções

1. As sanções a aplicar pela violação deste Regulamento são o aviso, a suspensão temporária do direito de utilização do Parque e a anulação da autorização de estacionamento.

2. Na determinação concreta da sanção a aplicar, o Diretor atende a todas as circunstâncias que depuserem a favor ou contra o utilizador, considerando, nomeadamente:
 - a) A gravidade da violação e das suas consequências, bem como o grau de violação dos deveres impostos ao utilizador;
 - b) A intensidade do dolo ou da negligência.
3. São consideradas infrações graves as seguintes ações:
 - Entrada indevida de viatura no Parque;
 - Outras ações ou modos de condução considerados passíveis de infligir danos em pessoas ou bens, bem como alterar o normal funcionamento do Parque.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor assim que o sistema de leitura e reconhecimento de matrículas esteja a funcionar.

Aprovado, em reunião do Conselho Geral, em 21 de dezembro de 2022